



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

DECRETO Nº. 1067/2017.

## ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL NA SEDE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o início de nova Administração, que por sua vez ocorre no início de ano, ocasião que demanda mais tempo para organizar toda a documentação, como abertura de novas contas bancárias; elaboração de novas Portarias, Decretos, etc.,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido horário especial na sede da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

para atendimento ao público: **Das 7:00 horas às 11:00 horas**; ressalvando, que o Departamento de Tributação e Fiscalização terá o seu funcionamento normal durante a vigência do horário especial;

Para o desempenho do serviço interno, fica estabelecido o seguinte horário:  
**Das 13:00 horas às 17:00 horas**;

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais e os demais Departamentos funcionarão normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1008/2016, de 22 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

*Uilson José da Silva*

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
*Unidos no Rumo Certo*  
GESTÃO 2013 - 2016